

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Ano 2013

PARECER Nº 168/2013

EMENDA MODIFICATIVA DE Nº CM-011/2013.

PROJETO DE LEI Nº CM-023/2013

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa de nº CM-011/2013, de autoria do nobre Vereador Dr. Delano Santiago Pacheco, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-023/2013, também de sua autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de cadeiras de rodas em edifícios comerciais, hotéis e repartições públicas em que haja atendimento a população.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição visa alteração do texto original justifica-se, considerando que nos imóveis acima de 2(dois) andares a dificuldade de locomoção daqueles impossibilitados da mesma é maior, portanto a presença de cadeiras de rodas nestes imóveis permitirá a locomoção através de elevadores e acessos a qualquer área destes edifícios, trazendo acessibilidade e conforto aos usuários. *(Conforme justificativa do Projeto)*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Modificativa de nº CM-011/2013, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-023/2013.

Divinópolis, 15 de maio de 2013

Anderson Saleme
Relator

Edmar Rodrigues
Secretário

Marquinho Clementino
Membro